



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO O FINAL**

### **PROJETO DE LEI N° 030/2021**

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 9.726,41 (NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORTE E TURISMO, NO ORÇAM VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Vereador Eber Lopes Reis

### **RELATÓRIO:**

**Presente projeto** Dispõe sobre inclusão no PPA, LDO E LOA, e fica autorizado o poder executivo municipal abrir credito adicional especial por superavit financeiro e credito adicional especial por anulação parcial de dotação, ate o montante de R\$ 9.726,41 (nove mil e setecentos e vinte e seis reais) em favor da unidade orç. da sec. munic. de educação cult esporte e turismo, no orçam vigente, e da outras providências.

Eis o sucinto relatório.

### **ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei complementar Nº 030/2021.

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 2021.

.....  
  
**EBER LOPES REIS**  
*Relator CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....  
  
**Braz Carlos Correia**  
*Presidente CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....  
  
**Edison Crispin Dias**  
*Secretário CCJRF*